

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ITUPORANGA

“PROMOVENDO CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL”

Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 2.220, de 09/11/2007.

Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 14.449 de 28/05/2008.

PORTARIA 01/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de expediente do Conselho da Comunidade da Comarca de Ituporanga nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo FITA 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA 2018, acontece na Rússia, e a seleção brasileira de futebol participará deste evento esportivo;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, através da Resolução GP Nº 28 de 30 de maio de 2018 estabeleceu em caráter excepcional horário de expediente para o foro judicial e extrajudicial;

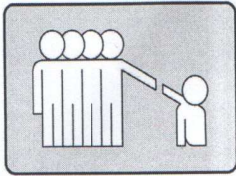
CONSIDERANDO que o quadro remunerado de colaboradores do conselho da comunidade é composto por três membros, o que permite de forma excepcional alterar o horário de expediente, oportunizando lhes que assistam a estes jogos, como a grande maioria do povo brasileiro fará;

CONSIDERANDO que o Conselho da Comunidade da Comarca de Ituporanga é um órgão de execução penal, mantido com recursos públicos oriundo de convênios firmado com os Municípios que compõe a Comarca de Ituporanga, como também por repasses do Juízo de execução penal da comarca de Ituporanga advindos das transações penais.

CONSIDERANDO que os apenados do regime aberto devem comparecer diariamente das 13 às 19 horas na sede do Conselho da Comunidade para registrar presença, e que estes não podem vir a ser prejudicados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, o horário de expediente na sede administrativa do Conselho da Comunidade da Comarca de Ituporanga nos dias em que a seleção brasileira de futebol participará deste evento esportivo que será:



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ITUPORANGA
"PROMOVENDO CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL"

Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 2.220, de 09/11/2007.

Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 14.449 de 28/05/2008.

I – das 08h00 às 14h00 nos dias úteis, quando os jogos estiverem agendados para iniciarem às 15h00;


II – das 14h00 às 19h00 nos dias úteis, quando os jogos estiverem agendados para iniciarem às 11h00;

III – das 13h00 às 19h00 nos dias úteis, quando os jogos estiverem agendados para iniciarem às 09h00

Art. 2º O colaborador remunerado que, por qualquer motivo estiver impedido de cumprir integralmente ou parcialmente, os horários fixados nos incisos do artigo 1º, desta portaria, deverá observar o horário normal de expediente ou descontar as horas não trabalhadas do saldo do banco de horas, se houver saldo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixada na sede do Conselho da Comunidade e publicada na internet, na página do Conselho.

Ituporanga, 07 de junho de 2018.


MOACIR CORDEIRO
Presidente do CCCI.